

PCLEG nº 722.06.2021

Santo André, 30 de junho de 2021.

### **Requerimentos do Vereador Ricardo Alvarez**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 1360/2021 – G.P. – Proc. 2434/2021**, protocolado sob o nº 6081/2021, onde solicita informações sobre o Parque Tecnológico, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

1. De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, não foram concedidos créditos ou isenções.
2. Aporte referente à soma da remuneração bruta do pessoal alocado na Unidade de Gestão do Parque Tecnológico de Santo André, desde sua constituição pela Lei nº 10.182, de 05 de julho de 2019; sendo Diretor Geral, desde 02 de 2020; Diretor Administrativo, desde 01 de 2020; Diretor Técnico, desde 09 de 2020. Aporte conforme valores específicos do quadro de remuneração aplicável, indicados na referida lei e disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Santo André. E aporte referente à elaboração do projeto executivo da obra do Centro de Inovação do Parque Tecnológico de Santo André, realizado ao longo de 2020/2021, no valor de R\$ 360.024,23 (trezentos e sessenta mil e vinte quatro Reais e vinte e três centavos).
3. Não houve aporte/transferência de recursos de parcerias.
4. Os responsáveis integram a Unidade de Gestão do Parque Tecnológico de Santo André, na forma da Lei nº 10.182, de 05 de julho de 2019, conforme remunerações acessíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Santo André, para os seguintes servidores:
  - Diretor Geral: Marcos Gomes Godinho – Portarias nº 195.02.2020 e 53.01.2021;
  - Diretor Administrativo: Fábio Sampaio Bordin – Portarias nº 72.01.2020 e 55.01.2021;
  - Diretor Técnico: Ricardo Magnani Andrade – Portarias nº 775.09.2020 e 54.01.2021.
5. a) Avenida Padre Manuel da Nóbrega, 385 – Santo André.  
b) R\$ 162.329,52 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e nove Reais e cinquenta e dois centavos), referentes a sistema fotovoltaico e recursos de conectividade.  
c) Construtora Patriani.  
d) População em geral e Administração Pública.  
e) Instalada como compensação ambiental, nos termos que disciplinam esta modalidade.



f) Sim.

**Ofício nº 1475/2021 – G.P. – Proc. 3328/2021**, protocolado sob o nº 9032/2021, onde solicita informações sobre o PSA – Pagamentos por Serviços Ambientais, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Meio Ambiente, a Prefeitura de Santo André possui um grupo técnico que discute o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) desde 2019, composto por servidores municipais e de formação multidisciplinar, conforme registrado no Processo Administrativo nº 19.664/2019.

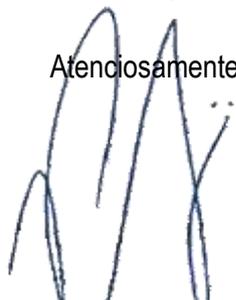
Em razão da pandemia da COVID-19, o calendário inicial para construção do Projeto de Lei foi substituído. Há intenção de se realizar uma consulta pública, mas sem data definida dadas as restrições impostas pelo distanciamento social.

Vale destacar que o grupo formado discute as principais legislações que abordam o instrumento Pagamento por Serviços Ambientais, no âmbito Estadual e Federal. A Política Nacional de PSA foi promulgada em janeiro de 2021, entretanto, neste último mês, houve alterações nos artigos vetados em janeiro, portanto aguarda-se a publicação das alterações legais.

Por fim, pretende-se discutir o assunto no Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, Conselho Ambiental Municipal.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS

